

15 – DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

O responsável pelo adiantamento deverá transferir o saldo não utilizado para a conta da Prefeitura, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do período de realização do adiantamento.

Banco do Brasil
Agência 1897-x
Conta corrente 8511-1

As transferências realizadas, no mesmo exercício financeiro da emissão da nota de empenho do adiantamento, poderão ensejar reversão à dotação orçamentária originária, desde que a funcionalidade específica esteja disponível no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

45

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a realização da despesa, o responsável pelo adiantamento juntará os documentos comprobatórios e formulários exigidos para prestação de contas, encaminhando o processo à unidade responsável pela execução financeira e orçamentária do órgão em até 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do período de realização da despesa.

O Ordenador de despesa deverá se atentar aos documentos apresentados pelo portador de forma a atender os seguintes requisitos na prestação de contas:

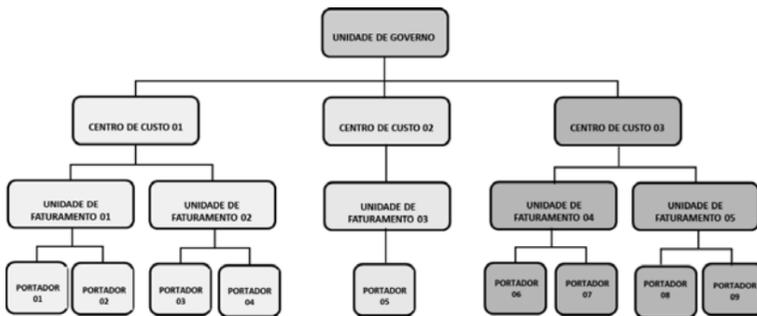
- a) verificar se todas as despesas foram realizadas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- b) verificar se foram anexadas à prestação de contas todas as solicitações de aquisição/contratação de serviço e se estas atendem aos requisitos estabelecidos no ato da concessão;
- c) verificar se a despesa realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;
- d) verificar se os pagamentos foram realizados à vista, pelo seu valor total e em uma única parcela;
- e) verificar se não houve fracionamento da despesa;
- f) confrontar os documentos comprobatórios da realização das despesas com as faturas fornecidas pela instituição operadora do Cartão

Atenção!
Um maior detalhamento do procedimento da prestação de contas está descrito na Portaria.

46

17 – DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO

- FUNCIONAMENTO:**
- 1- A soma dos limites dos Centros de Custo não pode ultrapassar o limite do Município.
 - 2- O limite da Unidade de Faturamento (UF) replica o limite do Centro de Custo.
 - 3- O limite do Portador deve ser igual ou menor ao limite do Centro de Custo a que estiver vinculado
 - 4- Os gastos dos portadores nunca poderão ultrapassar o limite do Centro de Custo ao qual estiverem vinculados.



A Unidade de Governo, na esfera do município de São Paulo é representada pelo Departamento de Administração Financeira – DEFIN, da Secretaria Municipal da Fazenda, (SF/SUTEM/DEFIN)

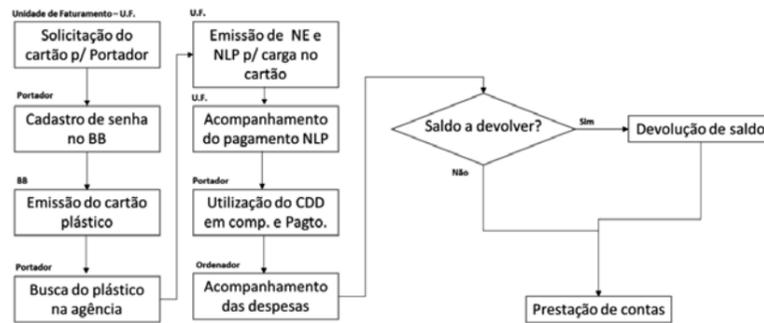
- Cada Centro de Custo corresponde a um órgão do Município, Secretaria Municipal ou Subprefeitura.

- Cada Unidade de Faturamento corresponde a uma unidade orçamentária, vinculada a um órgão, ou no caso, um Centro de Custo.

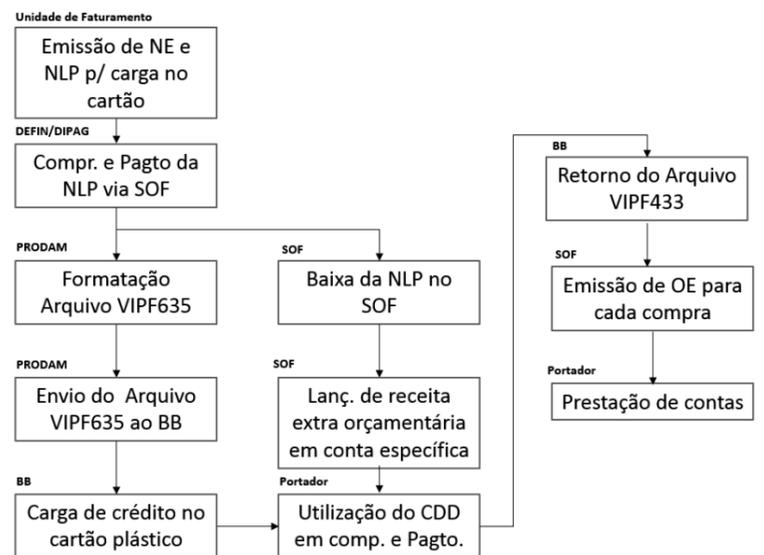
47

18 – DO FUNCIONAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

O processo de funcionamento do CCD para a Unidade de Faturamento/Unidade Orçamentária ocorre da seguinte forma:



Do ponto de vista de sistemas (SOF e BB), o funcionamento se dá da seguinte forma:



48